ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Promover melhores condições de uso para os estudantes, professores e funcionários da E.M.E.F. Ataliba Brum, localizada na RS-403, km 41+ 500m, Parada Ildefonso Fontoura, Localidade de Capão do Valo, na zona rural do município de Cachoeira do Sul.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, conforme dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, estando assim alinhado com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços listados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As obras deverão ser executas sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra. O prazo previsto para execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são baseadas nos projetos elaborados para tal fim, em anexo.

Documento assinado digitalmente em 28/09/2026 16:10:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UGRap para verificar a autenticidade.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na construção civil, devidamente habilitadas para a execução deste tipo de obra.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 427.459,11** (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Este valor foi obtido a partir dos quantitativos extraídos do projeto e considerando os valores unitários fornecidos pelo índice SINAPI, para o mês de agosto de 2026. Ao valor unitário informado pelo SINAPI, foi acrescentado à título de despesas com administração central, seguros, garantias, risco, despesas financeiras, tributos e lucro um percentual de 24,86%.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de Empresa especializada no ramo da construção civil, na modalidade de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução de Cobertura de Quadra, na E.M.E.F. Ataliba Brum. Os serviços compreendem, além da execução da estrutura de cobertura, as instalações elétricas e a implantação dos sistemas e equipamentos de PPCI, restritos à área da quadra coberta.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Documento assinado digitalmente em 28/09/2026 16:10:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UGRap para verificar a autenticidade.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

Documento assinado digitalmente em 28/09/2026 16:10:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UGRap para verificar a autenticidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Geração de resíduos sólidos provenientes da execução das obras: A contratada deverá disponibilizar, no local da obra, recipientes adequados para a coleta dos resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços.

12.2 Descarte dos resíduos provenientes da execução da obra: A contratada será responsável pela destinação final dos resíduos sólidos, em conformidade com a legislação e as normas técnicas ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cachoeira do Sul, 28 de Setembro de 2026

Nome: Márcia Gonçalves Heck
CPF: ***.885.540-**
Assinado com certificado digital avançado

Márcia Gonçalves Heck
Arquiteta e Urbanista
CAU-RS 67180-0

Nome: Carla da Luz Zinn
CPF: ***.934.370-**
Assinado com certificado digital avançado

Carla da Luz Zinn
Secretária Municipal de Educação

Leando Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal

Nome: Leandro Tittelmaier Balardin
CPF: ***.506.620-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 28/09/2026 16:10:13
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UGRap para verificar a autenticidade.